

Processo Seletivo Edital nº. 16 de 13 de novembro de 2020

O Reitor *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 456/20 torna público Edital de Processo Seletivo Simplificado - Edital 16/2020 para contratação de professor por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações. Devido à situação da Pandemia de COVID-19, do isolamento social e conforme alteração da Resolução 16/2016/CDP/IFSC, o edital de processo seletivo permite que as etapas sejam realizadas remotamente.

1 DAS ÁREAS/CÂMPUS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA, DO TEMA DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO COM ARGUIÇÃO, DO CRONOGRAMA, DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO DOS CÂMPUS

1.1 As áreas/câmpus, as respectivas vagas, os requisitos, a carga horária, o tema da prova de desempenho didático com arguição, o cronograma, a autodeclaração de candidato negro e o endereço eletrônico dos câmpus do IFSC encontram-se nos anexos deste Edital, a saber:

- a) Anexo I - Áreas/câmpus, vagas (ampla concorrência e reserva de vagas), requisitos, carga horária e tema da prova de desempenho didático com arguição;
- b) Anexo II - Cronograma;
- c) Anexo III - Autodeclaração de candidato negro;
- d) Anexo IV - Modelo de formulário para interposição de recurso;
- e) Anexo V - Endereço Eletrônico dos câmpus do IFSC.

2 DOS REQUISITOS

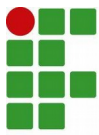
2.1 A validade de participação no processo seletivo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12, inciso I alínea A, B, e C, inciso II, alíneas A e B e §1º da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- c) Ter a idade mínima de 18 anos, para ambos os sexos;

2.2 Os professores temporários contratados por tempo determinado nas condições e nos prazos previstos na Lei supramencionada, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do IFSC;

2.3 No ato admissional, o candidato convocado deverá apresentar original ou cópia autenticada do diploma de conclusão de curso, conforme os requisitos mínimos exigidos para a ocupação da vaga, e caso houver, original ou cópia autenticada do diploma/certificado de conclusão de pós-graduação.

2.4 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos certificado/diploma de conclusão de curso, quer eles estejam autenticados ou não. Se, no ato admissional, o candidato não apresentar toda a documentação necessária solicitada pelo IFSC ou não comprovar aos



requisitos exigidos para a ocupação da vaga, será excluído na lista de classificação e eliminado do processo seletivo. As orientações sobre a apresentação da documentação admissional serão encaminhadas por e-mail no momento da convocação.

3 DAS PROIBIÇÕES

3.1 O candidato que for professor do Magistério Superior, ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

3.2 Não será permitido ao candidato acumular outro vínculo empregatício que configure acumulação ilícita de cargos ou que somado à contratação deste processo seletivo, seja superior a 60 (sessenta) horas semanais.

3.3 Não poderá ser novamente contratado, com fundamento na Lei 8.745/1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, os candidatos que ocuparam quaisquer cargos temporários da Administração Pública Federal direta, indireta, autárquica e fundacional, neste interstício.

3.4 É proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou de servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

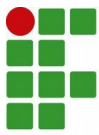
3.5 É proibida a contratação de proprietários, gerentes ou administradores de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. (Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008).

4 DA REMUNERAÇÃO

4.1 A remuneração será equivalente à da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico correspondendo à Classe D I, Nível 01, incluindo o vencimento básico e a retribuição por titulação correspondente à titulação do candidato apresentada na data da assinatura do contrato inicial, conforme consta na tabela abaixo, sendo vedada qualquer alteração posterior, de acordo com o § 3º do art. 2º da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009. Além da remuneração, serão concedidos aos candidatos contratados auxílio-alimentação, auxílio-transporte e auxílio pré-escolar, caso houver.

4.2 Remuneração do Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na data da publicação do edital. Caso haja promulgação de nova lei durante a vigência deste edital alterando os valores aqui estabelecidos, os mesmos serão atualizados.

Titulação	Vencimento Básico (VB)	RT1	Auxílio Alimentação	Total
Graduação	3.130,85	-	R\$ 458,00	3.588,85
Aperfeiçoamento	3.130,85	234,81	R\$ 458,00	3.823,66
Especialização	3.130,85	469,63	R\$ 458,00	4.058,48
Mestrado	3.130,85	1.174,07	R\$ 458,00	4.762,92
Doutorado	3.130,85	2.700,36	R\$ 458,00	6.289,21



4.3 Remuneração do Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais na data da publicação do edital. Caso haja promulgação de nova lei durante a vigência deste edital alterando os valores aqui estabelecidos, os mesmos serão atualizados.

Titulação	Vencimento Básico (VB)	RT1	Auxílio Alimentação	Total
Graduação	2.236,32	-	R\$ 229,00	2.465,32
Aperfeiçoamento	2.236,32	111,82	R\$ 229,00	2.577,14
Especialização	2.236,32	223,63	R\$ 229,00	2.688,95
Mestrado	2.236,32	559,08	R\$ 229,00	3.024,40
Doutorado	2.236,32	1.285,89	R\$ 229,00	3.751,21

5 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

5.2 O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova e demais exigências feitas para os demais candidatos, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) e no máximo, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

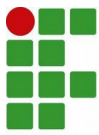
5.3 O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá fazer a opção no momento da inscrição e anexar o laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, conforme prazo estabelecido no cronograma.

5.4.1 O laudo médico solicitado deve ter no máximo 60 dias, conforme Resolução 16/2016/CDP/IFSC. O candidato que necessitar de tempo adicional na prova didática com arguição, também, deverá anexar o laudo médico, no momento da inscrição, com a comprovação da necessidade do tempo adicional. Poderá ser concedido até 25% de tempo extra na prova didática com arguição.

5.4.2 O candidato que não anexar o laudo médico conforme especificado no **item 5.3** do edital não terá seu pedido deferido para concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência e concorrerá apenas para a lista de ampla concorrência.

5.5 Sendo aprovado no processo seletivo simplificado, quando convocado para ocupação de vaga, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica oficial realizada por equipe multidisciplinar, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo. No ato da convocação de que trata este item, o candidato será informado, por e-mail, sobre os procedimentos para a realização da Perícia Médica oficial.

5.5.1 No momento da perícia médica, caso seja identificado que o candidato que solicitou concorrer à reserva de vagas para pessoa com deficiência não se enquadra na previsão da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e do Artigo 4º e seus incisos, do Decreto



Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, será eliminado da lista de Pessoas com Deficiência passando a concorrer para a lista de ampla concorrência.

5.6 A ocupação das vagas que surgirem além das previstas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados, serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto se melhor classificado.

5.7 Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

6 DAS VAGAS PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

6.1 Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas do Processo Seletivo e das que vierem a surgir no prazo de validade deste Edital, para todas as áreas de conhecimento, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, cuja ocupação dar-se-á de forma alternada com a lista de ampla concorrência, bem como com a lista de Pessoas com Deficiência.

6.2. O candidato negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se autodeclarar negro (preto ou pardo) no momento da inscrição. A condição de candidato negro será confirmada por procedimento de heteroidentificação a ser realizado por uma comissão designada para este fim, em cumprimento à portaria normativa nº 4 de 06 de abril de 2018. A comissão de heteroidentificação terá competência deliberativa e utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

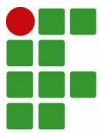
6.4 Somente os candidatos aprovados e classificados nas duas etapas do processo seletivo (avaliação curricular e prova de desempenho didático com arguição) serão convocados e submetidos ao procedimento de heteroidentificação, conforme determinado pelo § 1º do art. 8 da Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, antes da homologação do resultado final, conforme prazo estabelecido no cronograma.

6.5 O procedimento de heteroidentificação será realizado por meio de videoconferência, cujo endereço eletrônico (link da sala do *Google Meet*) com o horário do procedimento será encaminhado para o e-mail de cada candidato aprovado e/ou classificado no processo seletivo, informado no momento da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma. É de inteira responsabilidade do candidato verificar o recebimento deste e-mail. Não será utilizada outra forma de comunicação.

6.5.1 Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, bem como não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento virtual do candidato.

6.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso à internet e à plataforma *Google Meet* para participação nessa etapa do processo. O IFSC não se responsabilizará por problemas técnicos ou de ordem tecnológica, por parte do candidato, que impeçam sua participação no procedimento de heteroidentificação.

6.7 O procedimento de heteroidentificação se dará nos termos descritos na Portaria Normativa nº 04/2018, considerando constatação visual do candidato, o qual deverá possuir aspectos fenotípicos do



negro. Além da cor da pele, serão considerados os seguintes aspectos: tipo de cabelo, formato de nariz e formato dos lábios. O processo de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, será eliminado do processo seletivo, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.7.1 A gravação do procedimento de heteroidentificação é de utilização exclusiva do IFSC, não sendo disponibilizada ao candidato.

6.8 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.9 Após a realização do procedimento de heteroidentificação, o candidato deverá preencher a autodeclaração de candidato negro, constante no **anexo III** do edital, na qual confirma sua condição de negro e sua participação no procedimento de heteroidentificação, e encaminhá-la (como anexo ou no corpo da mensagem de e-mail) para o endereço eletrônico da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP), ao qual o candidato concorre à vaga, constante no **anexo V** do edital, conforme prazo estabelecido no cronograma.

6.10 O candidato que não comparecer virtualmente na data e horário previstos para o procedimento de heteroidentificação e/ou não tenha enviado a autodeclaração, de acordo com o **item 6.9** do edital, conforme prazo estabelecido no cronograma, será eliminado do processo seletivo.

6.11 O resultado do procedimento de heteroidentificação será encaminhado para o e-mail do candidato informado no momento da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma.

6.12 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação, o qual deverá ser interposto dentro do prazo estipulado pelo cronograma e, deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do Câmpus, exclusivamente pelo e-mail correspondente constante no anexo V deste edital.

6.13 Não serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação, de forma diversa daquela disposta no item **6.12** do edital.

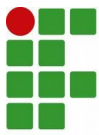
6.14 O candidato que tiver sua autodeclaração não confirmada pela comissão ou que tiver seu pedido de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação indeferido será eliminado do Processo Seletivo.

6.15 A ocupação das vagas que surgirem além das previstas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato negro aprovado neste Processo Seletivo será convocado para ocupar a 3º vaga aberta, relativa à área/cargo para a/o qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8º, 13º, 18º vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação relativamente às vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Edital, exceto se mais bem classificado.

6.16 Na ausência de candidatos negros aprovados nas vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

7 DO SORTEIO DAS VAGAS RESERVADAS

7.1 Do total das vagas destinadas à reserva de vagas para candidatos com deficiência e candidatos



negros, serão deduzidas aquelas reservadas por meio da reserva automática, sorteando-se em seguida as vagas restantes, de modo a determinar por critério impessoal e objetivo em quais departamentos de ensino e câmpus, dentre os não contemplados pela reserva automática, serão alocadas as demais vagas destinadas à reserva.

7.2 A primeira vaga sorteada será para a reserva de candidatos negros e a próxima para reserva de candidatos com deficiência, seguindo alternados os sorteios até a finalização da distribuição das vagas aos departamentos de ensino e câmpus.

8 DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas **somente VIA INTERNET**, por meio do link: <https://certame.ifsc.edu.br/sigcertame/public/candidato/index.jsf> conforme prazo estabelecido no cronograma. O edital completo, encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://www.ifsc.edu.br/contratacao-de-professores>

8.2 O candidato poderá fazer somente 1 (uma) inscrição para o processo seletivo, caso faça mais de 1 (uma) inscrição, somente a última será considerada válida, mesmo que tenha sido efetuado o pagamento de mais de 1 (uma) inscrição.

8.3 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato proponente. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento, mesmo que o pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado.

8.4 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

8.5 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, conforme prazo estabelecido no cronograma. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.

8.6 Somente os candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição terão sua inscrição homologada. Os candidatos que não efetuaram o pagamento da taxa de inscrição não constarão na lista de candidatos com inscrição homologada, estando impedidos de participarem das etapas (avaliação curricular e prova didática com arguição) do processo seletivo.

8.7 A relação dos candidatos, que tiveram sua inscrição homologada, será disponibilizada em ordem alfabética e será divulgada no sítio eletrônico de cada Câmpus:

<https://www.ifsc.edu.br/resultados-parciais-dos-campus> exceto para o CERFEAD/SC, cujo sítio eletrônico é: <https://www.ifsc.edu.br/chamadas-publicas-para-educacao-a-distancia> conforme prazo estabelecido no cronograma.

8.8 Os candidatos com deficiência e os candidatos negros poderão se inscrever para as vagas que não estiverem a eles reservadas, bem como, os candidatos da ampla concorrência poderão se inscrever para as vagas reservadas aos PCD's ou negros, considerando a possibilidade de inexistência de candidatos aprovados e/ou classificados nas listas específicas (ampla concorrência, PCD e negros).

8.9 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.10 Até o final do período de inscrições será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros. Para desistência, o candidato deverá encaminhar



solicitação para o e-mail do câmpus ao qual o candidato concorre à vaga, constante no **anexo V** do edital.

9 DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo constará de duas etapas:

- a) Avaliação Curricular: Não presencial
- b) Prova de Desempenho Didático com arguição: Não presencial

9.2 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - ETAPA NÃO PRESENCIAL

9.2.1 Para a etapa da avaliação curricular, **TODOS** os candidatos (ampla concorrência, negros e pessoas com deficiência), constantes na relação de candidatos com inscrição homologada, deverão encaminhar por meio do link: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/453976?lang=pt-BR> (não será aceito o envio da documentação por outro meio), conforme prazo estabelecido no cronograma, os documentos elencados abaixo, em arquivo único, PDF, preferencialmente, nesta ordem:

- a) cópia do documento oficial de identificação (somente serão aceitos os documentos oficiais de identificação elencados no **item 12.2** do edital);
- b) *curriculum vitae* (de preferência o Lattes);
- c) documentação comprobatória dos itens a serem pontuados na avaliação curricular, conforme **item 9.3** do edital;

9.2.2 O arquivo único, em PDF, deve seguir o seguinte padrão de nomenclatura: “Nome do candidato e câmpus de lotação pretendido (exemplo: João da Silva_Câmpus Caçador).

9.2.3 Somente os candidatos que tiveram sua inscrição homologada deverão encaminhar **TODOS** os documentos constantes no **item 9.2.1** do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados pelos candidatos que não constam na lista de candidatos com inscrição homologada. Caso o arquivo seja encaminhado mais de uma vez, será considerado somente o último.

9.2.4 O candidato que não encaminhar os documentos elencados nas letras “a” e “b” do **item 9.2.1** do edital será considerado eliminado, estando impedido de participar desta etapa da análise curricular e da etapa da prova didática com arguição.

9.2.5 Os documentos comprobatórios de que trata a letra “c” do **item 9.2.1** do edital que não forem encaminhados não serão pontuados.

9.2.6 Serão considerados **CLASSIFICADOS** para a realização da etapa da prova didática com arguição somente os 10 (dez) primeiros de cada lista específica (ampla concorrência, PCD e negros), que alcançarem a maior nota na avaliação curricular. Em caso de empate na última colocação, todos os candidatos que empatarem serão classificados para a prova didática com arguição. Os demais candidatos serão considerados **NÃO CLASSIFICADOS**.

9.3 DOS CRITÉRIOS DA ETAPA DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

9.3.1 Na avaliação curricular, o candidato receberá uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

9.3.2 Não haverá arredondamento de pontos.

9.3.3 A avaliação curricular será procedida, conforme os critérios abaixo especificados:

Crítérios	Pontuação Máxima
1- Curso Técnico:	
a) Nível Médio - certificado de Curso Técnico relacionado à área de atuação do processo seletivo	05
2 - Pós-graduação (Pontuação máxima = 45 pontos)	
a) Nível Especialização - Certificado de Especialização relacionado à área de atuação do processo seletivo	15
b) Nível Mestrado - Diploma de Mestrado relacionado à área de atuação do processo seletivo	30
c) Nível Doutorado - Diploma de Doutorado relacionado à área de atuação do processo seletivo	45
3 - Experiência profissional relacionada à área de atuação do Processo Seletivo	
a) Exercício de magistério	01 ponto para cada semestre letivo até o limite de 20 pontos (os pontos não serão fracionados).
b) Atividade profissional na área específica	01 ponto por ano de atuação até o limite de 15 pontos (os pontos não serão fracionados).
c) Desenvolvimento de projeto de pesquisa	para cada pesquisa será contado 01 ponto - até o limite de 05 pontos.
d) Publicações na área relacionada com a matéria do processo seletivo	para cada publicação será contado 01 ponto - até o limite de 10 pontos.
Total	100

9.3.4 Para os critérios de pontuação da letra “a” do item 1 (**curso técnico**) e das letras “a”, “b” e “c” do item 2 (**pós-graduação**) será considerado apenas um certificado/diploma por nível.

9.3.5 Os títulos referentes às letras “a”, “b” e “c” do item 2 (**pós-graduação**) não são cumulativos. Caso o candidato seja detentor de titulação acadêmica múltipla, prevalecerá o título maior, sendo este o único título a ser considerado.

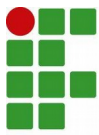
9.3.6 Não serão pontuados cursos em andamento, independente da data de conclusão.

9.3.7 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos certificados de conclusão de curso técnico e de especialização e aos diplomas de conclusão de mestrado e de doutorado, quer eles estejam autenticados ou não.

9.3.8 A Ata da Defesa de cursos de mestrado ou doutorado não será considerada válida para fins de comprovação da titulação do candidato.

9.3.9 Os diplomas de mestrado e doutorado somente serão válidos quando os respectivos cursos forem recomendados/reconhecidos pela CAPES/MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro. No caso dos certificados de curso técnico e de especialização, somente serão válidos aqueles cujas instituições sejam credenciadas pelo MEC e expedidos conforme legislação vigente.

9.3.10 Caso o registro do reconhecimento pela CAPES/MEC não conste no diploma/certificado, o



candidato deverá providenciar documento comprobatório desse reconhecimento junto à Instituição de Ensino que expediu o referido diploma/certificado ou por meio de impressão das informações a esse respeito, fornecidas pelo sítio eletrônico da CAPES/MEC.

9.3.11 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado e forem declarados equivalentes aos que são concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em Lei, mediante a devida revalidação por instituição pública brasileira dos termos do disposto no § 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

9.3.12 A comprovação das letras “a” (**exercício de magistério**) e “b” (**atividade profissional na área específica**) do item 3 (**experiência profissional relacionada à área de atuação do processo seletivo**) somente será validada pelos seguintes meios:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Contrato de trabalho;

c) Certidão/Atestado/Declaração de tempo de serviço público ou privado, em papel timbrado, assinado e carimbado, expedido pela empresa ou órgão oficial, em que trabalha ou trabalhou no cargo/função. No caso de estágio não obrigatório deverá conter, também, as atividades desenvolvidas.

d) nota fiscal avulsa;

e) anotação de responsabilidade técnica (ART);

f) recibo de pagamento autônomo (RPA).

9.3.13 Em quaisquer dos documentos mencionados no **item 9.3.12** do edital deverá constar o período ou a carga horária correspondente à experiência profissional relacionada à área de atuação do processo seletivo.

9.3.14 As aulas ministradas no âmbito dos programas e-TEC, UAB (Universidade Aberta do Brasil), UNA-SUS (Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde) e Pronatec e as aulas ministradas nos programas de Mestrado e Doutorado (estágio de docência), desde que na área de atuação deste processo seletivo, serão pontuadas na letra “a” (**exercício de magistério**) do item 3 (**experiência profissional relacionada à área de atuação do processo seletivo**), ainda que conste, no documento comprobatório da experiência, que trata-se de atividade como bolsista.

9.3.15 Qualquer outra forma de estágio curricular obrigatório ou atividade como bolsista diferente da mencionada no **item 9.3.14** do edital **não será considerada como experiência profissional relacionada à área de atuação do processo seletivo**.

9.3.16 As orientações de qualquer ordem, inclusive em TCC, experiência em estágio não obrigatório, tutoria de cursos à distância, monitoria acadêmica e serviço voluntário, desde que na área de atuação deste processo seletivo serão pontuados na letra “b” (**atividade profissional na área específica**) do item 3 (**experiência profissional relacionada à área de atuação do processo seletivo**).

9.3.17 Experiências da mesma classificação, sejam relacionadas à letra “a” (**exercício de magistério**) ou à letra “b” (**atividade profissional na área específica**), exercidas em diferentes instituições, em período concomitante, serão pontuadas apenas uma vez.

9.3.18 A comprovação da letra “c” (**desenvolvimento de projeto de pesquisa**) do item 3

(**experiência profissional relacionada à área de atuação do processo seletivo**) será validada por meio de certificado de participação em projeto de pesquisa expedido pelo órgão oficial.

9.3.19 Serão aceitos para comprovação da letra “d” (**publicações na área relacionada com a matéria do processo seletivo**) do item 3 (**experiência profissional relacionada à área de atuação do processo seletivo**) as publicações de artigo científico em revista científica e anais de eventos científicos.

9.3.20 Para comprovar a **publicação de artigos em revistas científicas** o candidato deverá enviar:

- a página do artigo extraído da revista científica que contenha o(s) nome(s) do(s) autor(es) e os dados da revista (nome, issn, data de publicação, volume, número do fascículo e número de páginas);
- a página do webqualis comprovando o extrato da revista (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/principal.seam>)

9.3.21 Para comprovar a **publicação de artigos em anais de eventos científicos** o candidato deverá enviar apenas a página do artigo que contenha o(s) nome(s) do(s) autor(es), nome do evento e o nome dos anais. Somente quando o artigo não contiver estas informações é que deverá ser enviado o certificado de apresentação, junto com o artigo completo.

9.3.22 Não serão pontuados quaisquer outros documentos apresentados que não atendam aos meios indicados no **item 9.3** do edital.

9.3.23 Não serão pontuados itens sem a devida comprovação.

9.3.24 A classificação dos candidatos na etapa da avaliação curricular será divulgada no sítio eletrônico de cada câmpus: <https://www.ifsc.edu.br/resultados-parciais-dos-campus> exceto para o CERFEAD/SC, cujo sítio eletrônico é: <https://www.ifsc.edu.br/chamadas-publicas-para-educacao-a-distancia> conforme prazo estabelecido no cronograma.

9.4 DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO COM ARGUIÇÃO - ETAPA NÃO PRESENCIAL

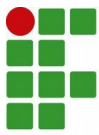
9.4.1 Na prova de desempenho didático com arguição o candidato terá que elaborar uma aula sobre tema definido pelo IFSC, divulgado na data de publicação deste edital no sítio eletrônico: <https://www.ifsc.edu.br/contratacao-de-professores> de acordo com o conteúdo de conhecimento específico da área na qual concorre o candidato e destina-se a avaliar os conhecimentos pedagógicos relacionados ao exercício da docência e o desempenho didático do candidato.

9.4.2 A aula que trata o **item 9.4.1** do edital poderá ter duração de 25 (vinte e cinco) minutos, no máximo, e será realizada para nível médio ou superior, conforme consta no **anexo I** do edital. O controle da duração da aula será de responsabilidade do candidato, podendo haver interferência da banca, caso este tempo seja extrapolado.

9.4.3 Será realizada posterior arguição da banca com duração de 15 (quinze) minutos, no máximo, sobre a aula apresentada e temas diversos relacionados às disciplinas que serão ministradas.

9.4.4 A prova de desempenho didático com arguição será gravada exclusivamente pela banca examinadora do candidato, para efeito de registro e avaliação. A gravação da prova de desempenho didático com arguição é de utilização exclusiva do IFSC, não sendo disponibilizada ao candidato.

9.4.5 A prova didática com arguição será realizada por meio de videoconferência pela plataforma *Google Meet*, conforme prazo estabelecido no cronograma.



9.4.6 A data, o horário e o link da sala do *Google Meet* para a realização da prova de desempenho didático com arguição serão disponibilizados no sítio eletrônico de cada Câmpus: <https://www.ifsc.edu.br/resultados-parciais-dos-campus> exceto para o CERFEAD/SC, cujo sítio eletrônico é: <https://www.ifsc.edu.br/chamadas-publicas-para-educacao-a-distancia> junto com a divulgação da classificação dos candidatos na avaliação curricular, conforme prazo estabelecido no cronograma. O horário fixado será o horário oficial de Brasília (DF).

9.4.7 O candidato não poderá alterar a data e o horário da realização da prova didática com arguição, que foi previamente estabelecido e disponibilizado pelo câmpus.

9.4.8 A realização da prova de desempenho didático com arguição dar-se-á de acordo com a ordem de classificação na etapa da avaliação curricular nas listas de ampla concorrência, negros e PCD, respectivamente, publicada anteriormente no sítio eletrônico de cada Câmpus: exceto para o CERFEAD/SC, cujo sítio eletrônico é: <https://www.ifsc.edu.br/chamadas-publicas-para-educacao-a-distancia>

9.4.9 O candidato poderá utilizar os recursos que achar necessário, desde que compatíveis com a plataforma *Google Meet*, para apresentação da prova de desempenho didático com arguição.

9.4.10 O candidato que não comparecer virtualmente na data e horário previstos para a etapa da prova de desempenho didático com arguição, conforme data estabelecida no cronograma e horário divulgado no sítio eletrônico da cada Câmpus, será eliminado do processo seletivo.

9.4.11 Em caso de problemas de conexão do candidato, após o início da prova de desempenho didático com arguição, a banca aguardará por até 10 (dez) minutos para o restabelecimento. Neste caso, o tempo transcorrido da prova de desempenho didático com arguição será interrompido e retomado após o retorno da conexão. Caso a conexão com o candidato não seja restabelecida, a referida prova de desempenho didático será encerrada e o candidato será avaliado até o momento anterior à perda de conexão.

9.4.12 Em caso de problemas intermitentes de conexão durante a realização da prova didática com arguição, a soma do tempo aguardado pela banca não poderá exceder 10 (dez) minutos.

9.4.13 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso à internet e à plataforma *Google Meet* para participação nesta etapa do processo. O IFSC não se responsabilizará por problemas técnicos ou de ordem tecnológica, por parte do candidato, que impeçam ou prejudiquem a prova de desempenho didático com arguição.

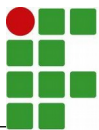
9.5 DOS CRITÉRIOS DA ETAPA DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO COM ARGUIÇÃO

9.5.1 A avaliação da prova de desempenho didáticos com arguição se dará pelos conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação do processo seletivo, conhecimentos pedagógicos relacionados ao exercício da docência e pelo desempenho didático do candidato.

9.5.2 Na prova de desempenho didático com arguição, o candidato receberá uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

9.5.3 A avaliação da prova de desempenho didático com arguição será procedida, conforme os critérios abaixo especificados:

Crítérios	Pontuação Máxima
Introdução	05
Conhecimentos/saberes	35



Procedimentos metodológicos	30
Recursos didáticos	10
Síntese	05
Avaliação do conteúdo	05
Abordagem específica sobre a contribuição dos conhecimentos/saberes para a formação do profissional.	10
Total	100

9.5.4 Serão considerados classificados na prova de desempenho didático com arguição os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60,00 (sessenta). Os demais candidatos serão considerados **NÃO CLASSIFICADOS**.

9.6 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.6.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a equação a seguir:

$PONTUAÇÃO\ FINAL = (Avaliação\ Curricular \times 0,20) + (Prova\ de\ desempenho\ didático\ com\ arguição \times 0,80)$.

9.6.2 Será considerado **Aprovado** o candidato que ficar classificado dentro do número de vagas ofertadas à Área/Campus.

9.6.3 Será considerado **Classificado** o candidato que ficar classificado entre os 10 (dez) primeiros de cada lista específica (ampla concorrência, PCD e negros), fora do número de vagas ofertadas à Área/Campus ou empatar com o 10º colocado.

9.6.4 Será considerado **Não Classificado** o candidato que:

- não ficar entre os 10 (dez) primeiros de uma das listas específicas (ampla concorrência, PCD e negros) ou não empatar com o 10º colocado; ou
- obtiver nota inferior a 60,00 (sessenta) na prova de desempenho didático com arguição.

9.6.5 O candidato que não se manifestar para a realização de alguma das etapas do processo seletivo ou não atender aos requisitos dispostos neste edital será considerado **Eliminado** e não constará na listagem do resultado do processo seletivo.

9.6.6 Os resultados não trarão informações sobre etapas do processo que tenham sido cumpridas pelos candidatos eliminados.

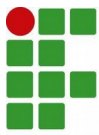
9.6.7 Ocorrendo empate no total de pontos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

9.6.8. Caso o candidato não esteja amparado pelo item 9.6.7, o desempate beneficiará, sucessivamente, aquele que:

- a) obtiver a maior nota na prova de desempenho didático com arguição;
- b) tiver a maior idade.

10 DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá impetrar recurso, somente uma vez, nos seguintes casos:



- a) Quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação de acordo com o **item 6.12** do edital;
b) Quanto ao resultado da avaliação curricular e da prova de desempenho didático com arguição.

10.2 O recurso deverá ser devidamente fundamentado e instruído, constando nome do candidato e a área à qual concorre. O recurso deverá ser enviado, conforme modelo constante no **anexo IV**, exclusivamente para o e-mail da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do Câmpus, ao qual o candidato concorre à vaga, constante no **anexo V** deste edital, conforme prazo estabelecido no cronograma.

10.3 Os pedidos de recurso serão respondidos para o e-mail do candidato informado no momento da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma.

10.4 O resultado final antes e depois dos recursos será publicado no sítio eletrônico: <http://www.ifsc.edu.br/contratacao-de-professores> conforme prazo estabelecido no cronograma.

10.5 A publicação do resultado final será feita em listas específicas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos aprovados/classificados (ampla concorrência, PCD e negros), outra somente com a classificação dos candidatos aprovados/classificados pela reserva de vagas para PCD e outra somente com a classificação dos candidatos aprovados/classificados pela reserva de vagas para negros.

11 DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os candidatos, assim que convocados para serem admitidos, terão até 3 (três) dias corridos para encaminhar o Termo de Aceite assinado para o e-mail da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) ao qual o candidato concorre à vaga, constante no anexo V deste edital. O candidato que não manifestar interesse dentro do prazo de 3 (três) dias corridos ou não aceitar a vaga oferecida permitirá ao IFSC convocar o próximo candidato classificado, observada a ordem de ocupação da vaga.

11.1.1 A convocação para o aceite da vaga será realizada mediante envio de e-mail ao candidato, o mesmo informado no momento da inscrição.

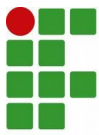
11.1.2 O candidato que não manifestar interesse será excluído da lista de classificação, sendo eliminado do processo seletivo.

11.1.3 O candidato poderá 1 (uma) única vez não aceitar uma vaga oferecida para o câmpus ao qual concorreu, permanecendo na mesma ordem classificatória da lista na qual conste seu nome. Na segunda vez que negar uma vaga oferecida para o câmpus ao qual concorreu, o candidato será excluído da lista de classificação, sendo eliminado do processo seletivo, não podendo mais ser convocado por nenhum câmpus.

11.1.4 O candidato que for convocado para ocupar uma vaga em câmpus diverso ao qual concorreu e não aceitar, permanecerá na mesma ordem classificatória da lista na qual conste seu nome, independente de quantas vezes negar.

11.2 A partir do aceite do candidato, mediante envio do Termo de Aceite assinado, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos para apresentar a documentação necessária para a contratação, de acordo com orientações encaminhadas por e-mail, podendo este prazo, ser estendido no interesse da administração.

11.3 A relação dos documentos a ser apresentada pelo candidato convocado no ato admissional será encaminhada para o e-mail do candidato informado no momento da inscrição. Deverá ser apresentado original do Atestado de Saúde Ocupacional/Admissional, expedido por Médico do Trabalho, exceto para os candidatos inscritos e convocados como portadores de deficiência que



será realizado procedimento conforme descrito no **item 5** do edital. As orientações sobre a apresentação da documentação admissional serão encaminhadas por e-mail no momento da convocação.

11.4 Qualquer custo referente à documentação ou laudo médico é de responsabilidade do candidato.

11.5 O IFSC não devolverá qualquer documento encaminhado pelo candidato.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O regime de trabalho poderá ser de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme as vagas previstas neste edital, podendo a carga horária estabelecida neste edital ou firmada no contrato de trabalho ser alterada a critério da administração, mediante a necessidade de cada câmpus. Os prazos dos contratos a serem firmados serão realizados, podendo ser aditivados, conforme o interesse da Administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos - 24 (vinte e quatro) meses.

12.2 Para fins deste processo seletivo são considerados documentos oficiais de identificação:

a) Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança (RG), que contenha foto;

b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que contenha foto.

12.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de encaminhar quaisquer dos documentos relacionados no **item 12.2** do edital, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá encaminhar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

12.4 A verificação da data e horário de todas as etapas será de inteira responsabilidade do candidato. Nenhuma justificativa será aceita para alegar desconhecimento dessa informação.

12.5 O horário fixado de todas etapas deste processo seletivo será o horário oficial de Brasília (DF). É de inteira responsabilidade do candidato atentar-se ao fuso horário de Brasília (DF).

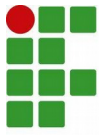
12.6 O IFSC não se responsabiliza por questões de ordem tecnológica que impeçam ou prejudiquem qualquer etapa do processo seletivo.

12.7 Os candidatos aprovados e classificados devem manter os seus dados cadastrais atualizados, havendo qualquer alteração faz-se necessário enviar e-mail para o endereço eletrônico da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP), ao qual o candidato concorre à vaga, constante no anexo V do edital.

12.8 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato classificado o direito automático à contratação, mas sim à prioridade de contratação, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFSC.

12.9 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de um ano a contar da data de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial da União (D.O.U), podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

12.10 Caso exista lista com candidato aprovado/classificado, que já tenha sido convocado e negado 1 (uma) única vez a vaga oferecida para o câmpus ao qual concorreu, durante a vigência deste Processo Seletivo, o candidato permanecerá na mesma ordem classificatória da lista na qual conste seu nome, mas ficará a critério da Administração do IFSC a abertura de um novo processo seletivo de acordo com as necessidades institucionais para ocupação da vaga. Caso haja candidato classificado em edital



.....
anterior com vigência válida, este terá preferência na convocação.

12.11 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, da Reitoria

ANDRÉ DALA POSSA

Reitor *pro tempore*



ANEXO I
DAS ÁREAS/CÂMPUS, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E
DO TEMA DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO COM ARGUIÇÃO

Centro de Referência em Formação e EaD- CERFEAD/SC

Área de Atuação	Vagas			Carga Horária semanal	Requisitos	Tema e nível da prova de desempenho didático
	AC	PCD	NE			
Tic aplicada à educação	01			40	Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Engenharia de Software ou Jogos Digitais ou Sistemas de Informação ou Sistemas para Internet ou Design ou Produção Multimídia ou Comunicação Visual ou Publicidade ou Jornalismo ou Comunicação Social ou Licenciatura em Informática ou licenciatura em Computação.	Tema: Tecnologias inovadoras no contexto educacional. (Aula direcionada ao público em nível superior).

Câmpus Criciúma/SC

Área de Atuação	Vagas			Carga Horária semanal	Requisitos	Tema e nível da prova de desempenho didático
	AC	PCD	NE			
Projetos e Instalações de Construção Civil	01			40	Graduação em Engenharia Civil.	Tema: Industrialização da construção civil. (Aula direcionada ao público em nível superior).

Câmpus Florianópolis/SC

Área de Atuação	Vagas			Carga Horária semanal	Requisitos	Tema e nível da prova de desempenho didático
	AC	PCD	NE			
Gestão de Obras da Construção Civil	01			40	Graduação em Arquitetura, ou em Arquitetura e Urbanismo, ou em Engenharia Civil, ou em Engenharia de Produção Civil, ou em Tecnologia em Construção de Edifícios, ou Tecnologia em Controle de Obras.	Tema: Elaboração de Cronograma Físico-financeiro. (Aula direcionada ao público em nível superior).



Câmpus Garopaba /SC

Área de Atuação	Vagas			Carga Horária semanal	Requisitos	Tema e nível da prova de desempenho didático
	AC	PCD	NE			
Educação Física	01			40	Licenciatura em Educação Física.	Tema: Educação Física escolar no âmbito dos Ifes. (Aula direcionada ao público em nível médio).

Câmpus Jaraguá do Sul /SC

Área de Atuação	Vagas			Carga Horária semanal	Requisitos	Tema e nível da prova de desempenho didático
	AC	PCD	NE			
Artes Visuais	01			40	Curso superior na área de Artes Visuais.	Tema: Vanguardas europeias do século XX: contexto histórico e tecnológico que possibilitaram seu surgimento. (Aula direcionada ao público em nível superior).

Câmpus Joinville /SC

Área de Atuação	Vagas			Carga Horária semanal	Requisitos	Tema e nível da prova didática
	AC	PCD	NE			
Física	01			40	Licenciatura em Física.	Tema: Segunda Lei da Termodinâmica. (Aula direcionada ao público em nível médio).

Câmpus Palhoça /SC

Área de Atuação	Vagas			Carga Horária semanal	Requisitos	Tema e nível da prova didática
	AC	PCD	NE			
Língua Inglesa	01			40	Letras com habilitação em licenciatura de Língua Inglesa ou Letras com habilitação em licenciatura de Língua Inglesa e Língua Portuguesa.	Tema: Ensino de Modal Verbs para estudantes surdas (os) do Ensino Médio. (Aula direcionada ao público em nível médio).



Empreendedorismo e Gestão	01			40	Graduação em Administração de Empresas ou Administração Pública ou Graduação em Engenharia de Produção ou Tecnólogo em Processos Gerenciais.	Tema: Modelo de negócio para microemprendimentos. Aula direcionada ao público em nível medí o).
---------------------------	----	--	--	----	--	---

Câmpus São Carlos /SC

Área de Atuação	Vagas			Carga Horária semanal	Requisitos	Tema e nível da prova didática
	AC	PCD	NE			
Matemática			01	40	Licenciatura em Matemática.	Tema: O Teorema Fundamental da Cálculo. (Aula direcionada ao público em nível superior).
Educação Física	01			40	Licenciatura em Educação Física.	Tema: Cultura Afro-Brasileira nas aulas de Educação Física. (Aula direcionada ao público em nível medí o).

Câmpus São José /SC

Área de Atuação	Vagas			Carga Horária semanal	Requisitos	Tema e nível da prova de desempenho didático
	AC	PCD	NE			
Produção Elétrica		01		40	Bacharelado em Engenharia de Produção Elétrica.	Tema: Economia para engenharia. (Aula direcionada ao público em nível superior).
Química Geral			01	40	Licenciatura em Química.	Tema: Forças intermoleculares (Aula direcionada ao público em nível superior).



Câmpus Tubarão /SC

Área de Atuação	Vagas			Carga Horária semanal	Requisitos	Tema e nível da prova de desempenho didático
	AC	PCD	NE			
Administração			01	40	Curso Superior em Administração de Empresas ou Administração Pública ou Engenharia de Produção ou Tecnologia em Processos Gerenciais.	Tema: Rotinas financeiras (Aula direcionada ao público em nível médio).

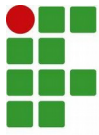
Câmpus Urupema/SC

Área de Atuação	Vagas			Carga Horária semanal	Requisitos	Tema e nível da prova de desempenho didático
	AC	PCD	NE			
Alimentos Ciência e Tecnologia	01			40	Graduação em Tecnologia de Alimentos; ou Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos; ou Graduação em Engenharia de Alimentos; ou Graduação em Farmácia com habilitação em Tecnologia de Alimentos.	Tema: Processamento de suco de frutas: matéria-prima, operações unitárias e produto final. (Aula direcionada ao público em nível Superior).



ANEXO II
CRONOGRAMA

DATA PROVÁVEL	ATIVIDADE/ DIVULGAÇÃO
17 a 22/11/2020	Inscrições.
23/11/2020	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição.
26/11/2020	Prazo máximo para publicação da relação dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada, conforme item 8.7 do edital.
27/11/2020 a 29/11/2020	Envio da documentação referente à etapa da análise curricular, conforme item 9.2.1 do edital.
07/12/2020	Prazo máximo para publicação da classificação dos candidatos na etapa da avaliação curricular, conforme item 9.3.24 do edital.
	Prazo máximo para publicação da data, do horário e do link da sala do <i>Google Meet</i> para a etapa da prova de desempenho didático com arguição, conforme item 9.4.6 do edital.
08 e/ou 09/12/2020	Prova de desempenho didático com arguição (datas definidas a critério do Câmpus).
15/12/2020	Prazo máximo para publicação do resultado antes dos recursos, conforme item 10.4 do edital.
16/12/2020	Prazo máximo para envio do link da sala do <i>Google Meet</i> com horário para realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos negros, conforme item 6.5 do edital.
17/12/2020	Procedimento de heteroidentificação dos candidatos negros e envio do resultado do procedimento para o e-mail do candidato, conforme itens 6.7 e 6.11 do edital.
18/12/2020	Interposição de recurso, conforme item 10.2 do edital.
21/12/2020	Prazo máximo para envio do documento de autodeclaração de candidato negro, assinado pelo candidato, conforme item 6.9 do edital.
22/12/2020	Resultado dos pedidos de recurso, conforme item 10.3 do edital.
A partir de 23/12/2020	Resultado final, após análise de recursos, publicado no D.O.U. e publicado no sítio eletrônico do IFSC, conforme item 10.4 do edital.



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO (Preto e Pardo) – EDITAL 16/2020

Eu, _____, CPF: _____
me autodeclarei negro (preto ou pardo) no ato da inscrição do Edital 16/2020 e estou ciente da minha
inteira responsabilidade sobre esta declaração, assim como das consequências da constatação de
declaração falsa.

Declaro ainda que passei por aferição da veracidade desta autodeclaração com a Comissão de
Verificação, em ___/___/2020, via webconferência, para o câmpus _____ do
IFSC, conforme estabelecido na Orientação Normativa 04/2018/SGP/MPDG em seu art 8º §1º e
previsto no item 6 do Processo Seletivo nº 16/2020.



ANEXO V

ENDEREÇO ELETRÔNICO DOS CÂMPUS DO IFSC

Câmpus	Endereço eletrônico
Araranguá	cgp.ararangua@ifsc.edu.br
Caçador	cgp.cacador@ifsc.edu.br
Canoinhas	cgp.can@ifsc.edu.br
Chapecó	cgp.chapeco@ifsc.edu.br
CERFEAD	dep.formacao.cerfead@ifsc.edu.br
Criciúma	cgp.cri@ifsc.edu.br
Florianópolis	processo.seletivo.fln@ifsc.edu.br
Florianópolis-Continente	cgp.continente@ifsc.edu.br
Gaspar	cgp.gas@ifsc.edu.br
Garopaba	cgp.gpb@ifsc.edu.br
Itajaí	cgp.itj@ifsc.edu.br
Jaraguá do Sul - RAU	cgp.gw@ifsc.edu.br
Jaraguá do Sul	cgp.jar@ifsc.edu.br
Joinville	cgp.joinville@ifsc.edu.br
Lages	cgp.lgs@ifsc.edu.br
Palhoça-Bilingue	cgp.phb@ifsc.edu.br
São José	cgp.sje@ifsc.edu.br
São Carlos	cgp.sca@ifsc.edu.br
São Lourenço do Oeste ^P	peessoas.smo@ifsc.edu.br
São Miguel do Oeste ^P	peessoas.smo@ifsc.edu.br
Tubarão	cgp.tub@ifsc.edu.br
Urupema	cgp.urupema@ifsc.edu.br
Xanxerê	cgp.xxe@ifsc.edu.br